EM n~~º~~ 00116/2023 MD

Brasília, 30 de Outubro de 2023

Senhor Presidente da República,

1.                Submeto à sua consideração a proposta de projeto de lei anexa que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Federal a doar seis Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M108 do Exército Brasileiro à República do Paraguai.

2.                Em virtude dos acordos de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, é imprescindível a autorização do Congresso Nacional para que o Exército Brasileiro concretize a doação das viaturas.

3.                Não há, atualmente, amparo em lei ou acordo internacional aprovados pelo Congresso Nacional que autorize esse procedimento. Por esse motivo, faz-se necessário elaborar e promulgar uma lei específica, permitindo o Poder Executivo Federal a efetuar a pretendida doação de bens móveis.

4.                O Exército do Paraguai foi favorável à aceitação, por doação, das referidas viaturas, nas condições estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

5.                O Governo dos Estados Unidos da América autorizou a transferência definitiva das referidas viaturas à República do Paraguai.

6.                Destaca-se que o custo do transporte das viaturas até o 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, em Foz do Iguaçu/PR, local onde o Exército do Paraguai irá recebê-las, está estimado em R$ 119.225,00 (cento e dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais), e que esse valor será arcado pelo Brasil, a cargo do Comando do Exército Brasileiro.

7.                Esta Pasta, em coordenação com o Comando do Exército, entende ser recomendável a doação das VBCOAP M108 pelas seguintes razões:

                   a. o Exército Brasileiro dispõe de setenta e duas VBCOAP M108, adquiridas do Governo dos Estados Unidos da América, mediante aceitação de cláusula de não transferência sem autorização prévia daquele governo;

                   b. as VBCOAP M108, por sua obsolescência, foram desativadas para fins operacionais, em ato normativo do Comandante do Exército;

                   c. o Exército Brasileiro está em processo de substituição das VBCOAP M108 pelas VBCOAP M109 A5 + BR;

                   d. a Administração Pública não tem mais interesse em utilizar essas viaturas, podendo delas dispor sem prejuízo do cumprimento de seus deveres constitucionais; e

                   e. a concretização da doação reforçará o bom relacionamento bilateral entre o Brasil e o Paraguai, estreitando ainda mais os laços de cooperação militar.

8.                Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposição, que uma vez aprovada, propiciará a segurança jurídica necessária para a realização da doação do material de emprego militar em tela.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: José Múcio Monteiro Filho***